

**DATA:** 26/12/2025

MINISTÉRIO DO TURISMO

**CAMPANHA:** ALWAYS ON FILMES WEB COMPLEMENTAR

**Assunto:** Solicitação de **Sessão Pública** para a abertura de envelopes referentes à realização de serviços especializados, com base no art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

## **OBJETO**

Produção de 40 filmes originais complementares com apresentadores de 60” para a campanha Always. As entregas ocorrerão mensalmente, sendo disponibilizados 10 filmes originais com apresentadores de 60” por mês.

Trata-se de uma ação de 4 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite de 12 meses, caso seja de interesse do MTur e haja disponibilidade orçamentária para tal.

## **OBJETIVO**

Desenvolvimento de um pacote de filmes, com prazo de execução de 4 meses, visando garantir a presença contínua da marca nos meios digitais.

A estratégia segue o conceito de always on, que consiste em manter uma comunicação permanente e relevante com o público, fortalecendo a lembrança da marca e assegurando engajamento constante. A produção seriada de conteúdos nesse período permitirá criar uma narrativa consistente, que acompanha as necessidades de comunicação da instituição e reforça sua presença de forma ininterrupta nas plataformas digitais.

## **PEÇAS**

### **1 — FILME 60” ALWAYS ON;**

- 1) Peça: Filme;
- 2) Quantidade: 40;
- 3) Tipo: Original;
- 4) Minutagem: 60”;
- 5) Complexidade do roteiro: Baixa;
- 6) Pré-produção: Simples;
- 7) Pós-produção: Simples;

- 8) Produção: Simples;
- 9) Haverá Versão: Não;
- 10) Haverá Redução: Não;
- 11) Recursos de acessibilidade: Legenda;
- 12) Captação: Full HD;
- 13) Nível tecnológico de Equipamentos: Alta performance;
- 14) Locação: Sim, externa;
- 15) Cenografia: Nenhuma;
- 16) Diárias de captação: 10 diárias
- 17) Localidade das captações: 5 regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul)
- 18) Equipe: Básica (até 10 pessoas);
- 19) Equipes simultâneas: Não;
- 20) Celebridade: Não;
- 21) Elenco: Sim, 10 apresentadores;
- 22) Figurante: Não;
- 23) Deslocamento: Sim, terrestre;
- 24) Computação gráfica: Alta complexidade;
- 25) Captação aérea: Não;
- 26) Banco de imagem: Não;
- 27) Ilustração: Não;
- 28) Edição: Alta complexidade;
- 29) Finalização HD: Alta complexidade;
- 30) Finalização SD: Alta complexidade;
- 31) Período de veiculação/utilização: 12 meses (a partir da primeira veiculação);
- 32) Utilização: internet, redes sociais, mídias sociais, DOOH, mídia exterior, material promocional, peças endomarketing, material promocional, canais próprios, mídias alternativas, eventos internos, externos ou patrocinados, sendo o acervo online (Site, Redes Sociais, canais Próprios, Youtube) do cliente e da agência por tempo Indeterminado.
- 33) Praça: Nacional;
- 34) Pacote: Não
- 35) Prazo estimado para produção da peça: 7 dias
- 36) Observação: Produção de 40 (quarenta) filmes originais de 60 segundos, incluindo: Pré-produção, produção, edição, computação gráfica, contratação de 10 apresentadores, com captações nas 5 regiões do Brasil, finalização e entrega dos materiais em mp4, alta resolução, com legenda no formato (9:16). Os filmes serão produzidos entre Janeiro a abril de 2026, e faturados em três parcelas iguais. O briefing detalhado com as orientações de cada filme bem como a determinação dos 10 apresentadores será fornecido pela COPPED/CGMK/DMEX, com conteúdo de indicação do roteiro, localidades, além da indicação de pontos focais em cada uma das localidades para apoio na produção e acompanhamento. Trilha/locução incluídas.

## 1. Itens complementares

- 4.1 Reunião de briefing por videoconferência, com a presença do fornecedor, antes de iniciar o trabalho, para alinhamento da pauta;
- 4.2 Apresentar o cronograma referente à produção para avaliação da agência e cliente;
- 4.3 Forma de pagamento: o valor terá seu faturamento realizado pela DeBrito Brasil Comunicação Ltda em 4 (quatro) parcelas iguais, correspondentes às entregas mensais de janeiro, fevereiro, março e abril;
- 4.4 Caso haja o cancelamento do projeto por parte do cliente (Ministério do Turismo), a qualquer momento, a produtora será avisada para suspender as atividades e não dar sequência à captação dos filmes, evitando possíveis prejuízos, sendo que não haverá pagamento de filmes que não foram captados;
- 4.5 O cliente fará o pagamento em 4 parcelas iguais.

## **2. Cotação**

- 5.1 As propostas deverão ser enviadas em 02 vias originais em envelopes fechados (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).
- 5.2 A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing de Produção*.
- 5.3 As propostas e envelopes deverão estar em nome do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, aos cuidados da **DeBrito Brasil Comunicação Ltda** e deverão ser encaminhados, *impreterivelmente até às 12h00 do dia 26 de dezembro de 2025*, para o endereço:

**DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**

**A/C RODRIGO CAVALCANTE - PRODUÇÃO**

**SCN Quadra 01, bloco C 85, Salas 2004, 2005, 2007, 20º andar, Edifício Brasília Trade Center, Asa Norte - Brasília/DF.**

**CEP: 70.711-030**

**5.4 As propostas serão abertas em sessão pública, no dia *29 de dezembro de 2025*, às 16h, em Brasília- DF, na Coordenação-Geral de Marketing e Expansão Digital - CGMK, localizada Ministério do Turismo, Esplanada dos Ministérios Bloco U, segundo andar, sala do DMEX.**

5.5 O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 5 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

## **6. Critérios de Seleção de Preços**

6.1 Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.

### **Observações sobre os Critérios de Seleção de Preços**

Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o *Briefing* de Produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação do Ministério do Turismo, que deverá negociar com o autor a redução do valor ofertado, quando for o caso.

- Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto que o Ministério do Turismo possui agências licitadas para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei nº 12.232/10.

## **7– Obrigatoriedades**

7.1– Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante e no Sistema de Referência de Custos – Siref poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

7.2– As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

7.3– Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

### **7.4– O orçamento deverá ter validade de 60 dias;**

7.5– A agência irá considerar que o fornecedor está contemplando todos os itens deste *Briefing de Produção*;

7.6– Os dados do fornecedor no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

7.7– Caso o fornecedor seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção no momento do faturamento;

7.8– Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo do contratado;

7.9– Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;

7.10– Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva

o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

7.11– Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

7.12– O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, deverá ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.